



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.919, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Altera a redação dos incisos I e II, do art. 40 da Lei municipal nº 2.518, de 1 de julho de 2011, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Ananindeua, seus princípios, objetivos, organização, gestão, componentes, financiamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Os incisos I e III do art. 40 da Lei municipal nº 2.518, de 1 de julho de 2011, passam a ter a seguinte redação:

“ Art. 40. ...

- I. Estar regularmente constituída e/ou ser pessoa física e estar em situação regular no cadastro da Receita Federal;
- III. Comprovar a inscrição no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC, no prazo máximo de 03 (três) dias, antes das eleições.”

**Art. 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA. 20 DE MARÇO DE 2018.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES  
Prefeito Municipal de Ananindeua**